

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PROCESSO Nº 23106.010705/2025-19

EDITAL DPI Nº. 002/2025 - APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM EVENTOS INTERNACIONAIS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO**1. DA FINALIDADE**

1.1. O Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital DPI nº. 002/2025, que tem por objetivo apoiar a participação de servidores do quadro da UnB em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País ou no exterior, com apresentação de trabalhos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste edital:

- 2.1.1. fortalecer e internacionalizar a pesquisa da UnB;
- 2.1.2. apoiar a apresentação de trabalhos em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País ou no exterior, na modalidade presencial;
- 2.1.3. apoiar a criação e o fortalecimento de grupos e de linhas de pesquisa da UnB em parceria com outras instituições;
- 2.1.4. aumentar a visibilidade nacional e internacional da UnB em eventos científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

3.1. Serão destinados para este edital, no exercício orçamentário de 2025, recursos no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do DPI.

3.2. Os recursos serão liberados em 3 (três) quotas para serem executados nos 3 (três) períodos abaixo mencionados, podendo ser remanejados, de acordo com o cronograma de atividades constante no Anexo I deste edital, da seguinte forma:

- 3.2.1. Período do evento: **Março a Junho de 2025 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**
- 3.2.2. Período do evento: **Julho a Setembro de 2025 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**
- 3.2.3. Período do evento: **Outubro a Dezembro de 2025 - R\$ 500.000,00**

(quinhentos mil reais).

3.3. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão do DPI, considerando as condições orçamentárias vigentes no exercício orçamentário de 2025.

3.4. A concessão do apoio será realizada mediante auxílio financeiro a pesquisador/a, da seguinte forma:

3.4.1. **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para apoio à participação em evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no País, na modalidade presencial;

3.4.2. **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para apoio à participação em evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no exterior, na modalidade presencial.

3.5. O auxílio financeiro a pesquisador/a concedido no âmbito deste edital destina-se exclusivamente ao apoio à participação em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País ou no exterior, com apresentação de trabalho na modalidade presencial.

3.5.1. É vedada a apresentação de trabalho na forma remota em eventos que sejam realizados nos formatos presencial ou híbrido.

3.5.2. É vedado o uso do auxílio financeiro a pesquisador/a concedido no âmbito deste edital para aquisição de material e realização de prestação de serviços para a UnB, observado o disposto na Resolução do Conselho de Administração nº. 0003/2018.

3.6. Os auxílios financeiros a pesquisador/a serão concedidos até o limite de recursos previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2025.

3.7. O pagamento dos auxílios financeiros a pesquisador/a será realizado por meio de lista de credores/as, a ser elaborada após a divulgação do resultado final de cada chamada de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.7.1. Considerado o tempo necessário para a avaliação das solicitações e para a elaboração e execução da lista de credores/as, o pagamento das solicitações deferidas de auxílio financeiro a pesquisador/a no âmbito deste edital poderá ocorrer após a realização do evento para o qual o auxílio tiver sido concedido.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O público-alvo deste edital são as/os servidoras/servidores docentes e as/os técnicas-administrativas/técnicos-administrativos, ativas/ativos do quadro permanente em efetivo exercício na UnB, que não estejam cedidos a órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.1.1 Será permitida a participação de servidor/a que esteja lotada/o ou em exercício de função no DPI, excetuando-se a Decana do DPI. Neste caso, a proposta submetida por servidor/a será avaliada com comitê externo *ad hoc*, a ser formado por 03 (três) coordenadores/as de Pesquisa e Inovação (P&I), e assessorado por servidores do DPI.

4.2. Além de adequar-se ao disposto no item 4.1 deste edital, a/o proponente deve:

4.2.1. ter tido trabalho aprovado para apresentação na modalidade **presencial** em evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no País ou no exterior;

4.2.1.1. Para fins deste edital, consideram-se eventos internacionais aqueles que se autodenominam internacionais, com comitê científico ou artístico.

4.2.1.2. Os trabalhos apresentados em eventos internacionais científicos, tecnológicos ou de inovação devem, preferencialmente, gerar um dos seguintes produtos acadêmicos, que deverão ser publicados nos anais ou no programa do evento:

4.2.1.2.1. trabalho completo;

4.2.1.2.2. resumo expandido;

4.2.1.2.3. resumo.

4.2.1.3. Os trabalhos apresentados em eventos internacionais artísticos, que podem incluir eventos de *design*, de arquitetura, de urbanismo e de comunicação, devem gerar um dos seguintes comprovantes:

4.2.1.3.1. programa ou folheto de peça teatral, ou evento equivalente de apresentação de artes cênicas ou cinematográficas, publicado e do qual conste o nome do proponente;

4.2.1.3.2. programa ou folheto de concerto musical, ou evento equivalente de apresentação musical, publicado e do qual conste o nome do proponente;

4.2.1.3.3. programa ou folheto de exposição de artes plásticas, de projetos de *design*, de arquitetura, de urbanismo, ou evento equivalente de artes plásticas, de *design*, de arquitetura ou de urbanismo, publicado e do qual conste o nome do proponente;

4.2.1.3.4. programa ou folheto de evento de audiovisual, de comunicação organizacional, de jornalismo ou de publicidade, publicado e do qual conste o nome do proponente.

4.2.2. ter quitado pendências relativas aos editais do DPI, ou do DPI/DPG/BCE, ou do DPI/DPG referentes ao período de 2017 a 2023;

4.2.2.1. No caso de editais que exijam prestação de contas no formato de publicação, caso a/o proponente tenha enviado apenas o comprovante de aceite de artigo para fins de prestação de contas nos editais referidos no item 4.2.2 deste edital, a/o proponente somente poderá participar deste edital após anexar a versão publicada do artigo referente à prestação de contas e o respectivo termo de autorização da Biblioteca Central da UnB (BCE) no processo SEI de origem do edital do qual tiver participado.

4.2.3. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no seu currículo Lattes;

4.2.4. ter seu currículo Lattes atualizado na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital;

4.2.5. ter os perfis ORCID e *Google Scholar* devidamente preenchidos na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador/a objeto deste edital.

4.3. O edital restringirá o número de apoios à participação em um mesmo evento a no máximo 03 (três) participações, sendo 01 (uma) delas dedicada a servidor/a técnico/a-

administrativo/a.

4.4 Na solicitação do auxílio financeiro a pesquisador/a objeto deste edital, deve estar explicitado o evento científico, tecnológico, de inovação ou artístico ao qual será vinculado o pagamento.

4.5. É vedada a participação de docentes e de pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da UnB.

4.6. Submetida a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador/a para participação em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País ou no exterior, sua titularidade é intransferível.

4.7. Cada servidora/servidor docente ou técnica-administrativa/técnico-administrativo pode ser contemplada/o apenas uma única vez no âmbito deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO, DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DA SOLICITAÇÃO

5.1. A/O proponente poderá enviar uma única solicitação por chamada deste edital, em conformidade com o disposto no seu item 4.7, a ser submetida pelo Sistema para Acompanhamento de Editais de Fomento da Finatec, localizado no endereço <https://www.finatec.org.br/fomento/>.

5.2. A submissão da solicitação seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital, devendo ser feita pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do evento. **De forma excepcional, para eventos que se iniciem até o dia 20 (vinte) de março de 2025, a inscrição poderá ser feita até com até 30 (trinta) dias de antecedência.**

5.2.1. As solicitações serão submetidas, da seguinte forma:

5.2.1.1. submissão da solicitação, para a primeira chamada, destinada a eventos com data de início em março, abril, maio e junho: de 03 de fevereiro a 15 de maio de 2025;

5.2.1.2. submissão da solicitação, para a segunda chamada, destinada a eventos com data de início em julho, agosto e setembro: de 01 de junho a 15 de agosto de 2025;

5.2.1.3. submissão da solicitação, para a terceira chamada, destinada a eventos com data de início em outubro, novembro e dezembro: de 01 de setembro a 15 de novembro de 2025.

5.2.2. As solicitações submetidas serão analisadas de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.3. As informações pessoais necessárias à submissão da solicitação e a documentação de comprovação referente ao evento e à aceitação do trabalho estão listadas no Anexo II deste edital.

5.3.1. É vedada a complementação ou a alteração das informações ou da

documentação após a submissão da solicitação.

5.3.2. Se a documentação exigida estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação será desclassificada da chamada.

5.4. A/o proponente deverá informar as características do evento do qual pretende participar, na forma do Quadro 1 constante do Anexo III deste edital.

5.4.1. A pontuação final será obtida:

5.4.1.1. pela soma dos critérios A, B, C e D descritos no Quadro 1 constante do Anexo III deste edital, se o/a solicitante for pesquisador/a PQ ou DT do CNPq;

5.4.1.2. pela soma dos critérios A, B, C e D descritos no Quadro 1 constante do Anexo III deste edital multiplicada pelo fator 1,50 (um e meio), se o/a solicitante não for pesquisador/a PQ ou DT do CNPq.

5.4.2. Somente solicitações que atinjam pontuação final mínima de 6 (seis) pontos poderão concorrer à concessão do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital.

5.4.2.1 O sistema a que se refere o item 5.1 deste edital não aceitará a submissão de solicitações que obtenham pontuações inferiores a 6 (seis) pontos.

5.4.3. Para definição das notas, serão consideradas as duas primeiras casas decimais da pontuação final, sem arredondamento.

5.5. Em caso de mais de 02 (duas) ou 03 (três) solicitações para o mesmo evento, nos termos do item 4.3 deste Edital, os pedidos serão avaliados por ordem de submissão ao DPI, sendo dada prioridade, quando possível, à apresentação oral.

5.6. Os proponentes que tiverem suas solicitações aprovadas receberão da DIRPE/DPI orientações detalhadas para sua inclusão na lista de credores a que se refere o item 3.7 deste edital.

5.6.1. O/A proponente deve acompanhar ativamente o processo SEI criado para tomar conhecimento de eventuais ajustes requeridos pela DIRPE/DPI.

5.6.2.1. Os ajustes devem ser realizados pelo proponente dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de envio da solicitação de ajuste pela DIRPE/DPI.

5.6.3. Caso não haja atendimento às orientações da DIRPE/DPI no prazo estabelecido no itens 5.5.1 e 5.5.2, a solicitação será desclassificada e não fará jus ao recebimento do auxílio.

5.6.4. A DIRPE/DPI não se responsabiliza por *e-mails* informados incorretamente no ato da inscrição.

6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. O recurso interposto contra o resultado provisório de cada chamada deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025, por meio do *e-mail* dpi_dirpe@unb.br, no prazo estabelecido no cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.

6.1.1. A Comissão de Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025 obedecerá às datas estabelecidas no cronograma de atividades constantes do Anexo I deste edital.

6.1.2. A Comissão de Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025 será nomeada pela Decana do DPI.

6.2. Não será aceito recurso administrativo fora do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

7.2. Para fins de prestação de contas, a/o proponente deve utilizar o processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.6 deste edital, para inserir:

7.2.1. o comprovante de apresentação do trabalho no evento;

7.2.2. o produto acadêmico, eventualmente gerado, vinculado à apresentação do trabalho, da seguinte forma:

7.2.2.1. a versão publicada do trabalho nos anais ou no programa do evento, caso o produto acadêmico seja apresentado na forma do item 4.2.1.2 deste edital;

7.2.2.1.1. Caso a prestação de contas ocorra na forma do item 4.2.1.2.1 deste edital, a/o proponente também deve inserir no processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.6 deste edital o termo de autorização constante do Anexo IV (Documento SEI 12339691) deste edital, referente ao artigo publicado, preenchido à mão ou digitalmente, e assinado de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica do sistema GOV.BR.

7.2.2.1.2. A DIRPE/DPI encaminhará o processo com os documentos referidos nos itens 7.2.2.1 e 7.2.2.1.1 deste edital à BCE para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB.

7.2.2.2. cópia digital do programa ou do folheto do evento, caso o produto acadêmico, seja apresentado na forma do item 4.2.1.3 deste edital.

7.2.3. os cartões de embarque de ida e volta referentes ao deslocamento para a cidade de realização do evento.

7.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro a pesquisador não ocorrer na forma prevista do item 7.2 deste edital, a/o proponente deverá devolver o recurso integral à União por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida pelo DAF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de

Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025 a que se refere o item 6.1 deste edital.

8.2. Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer momento, total ou parcialmente, por decisão unilateral do DPI, ou em razão de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.3. É responsabilidade da/do proponente verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro a pesquisador/a e atender às demandas da DIRPE/DPI e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

8.4. A/O proponente deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro a pesquisador/a, e qualquer alegação posterior fundamentada no desconhecimento deste edital será desconsiderada.

8.5. As informações prestadas e a documentação apresentada no sistema de inscrição a que se refere o item 5.1 deste edital são de inteira responsabilidade da/do proponente, que responderá nas esferas administrativa, cível e penal por qualquer aspecto relativo a falsidade nas informações ou na documentação.

8.6. Dúvidas ou solicitações de informações referentes a este edital devem ser encaminhadas por meio dos seguintes canais:

8.6.1. *e-mail*: dpi_dirpe@unb.br;

8.6.2. *Microsoft Teams*: Diretoria de Pesquisa;

8.6.3. A DIRPE não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico, os quais poderão ser consultados diretamente na página da internet do DPI.

8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Renata Aquino da Silva

Decana de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 31/01/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12338044** e o código CRC **9B07787E**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

CHAMADA	Período de Submissão das Solicitações	Resultado Provisório	Prazo para Recurso	Apreciação do Recurso pela Comissão	Resultado Final	Prazo para elaboração da Lista de Credores
MARÇO A JUNHO	03/02 a 15/05	até 10 dias úteis após a solicitação	1 dia útil após o resultado provisório	2 dias úteis após o recebimento do recurso	4 dias úteis após o resultado provisório	A partir de 15 dias úteis após o resultado final
JULHO A SETEMBRO	01/06 a 15/08	até 10 dias úteis após a solicitação	1 dia útil após o resultado provisório	2 dias úteis após o recebimento do recurso	4 dias úteis após o resultado provisório	A partir de 15 dias úteis após o resultado final
OUTUBRO A DEZEMBRO	01/09 a 15/11	até 10 dias úteis após a solicitação	1 dia útil após o resultado provisório	2 dias úteis após o recebimento do recurso	4 dias úteis após o resultado provisório	A partir de 15 dias úteis após o resultado final



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 31/01/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12339625** e o código CRC **F98762E0**.

ANEXO II - INFORMAÇÕES PESSOAIS

INFORMAÇÕES PESSOAIS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS À SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO NO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS DE FOMENTO DA FINATEC

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da/do proponente;
Matrícula SIAPE;
Matrícula FUB;
E-mail;
Área do conhecimento;
Unidade Acadêmica/Administrativa;
Pesquisador PQ ou DT do CNPq (caso se aplique);
Link para o currículo Lattes;
Link para o perfil *ORCID*;
Link para o perfil *Google Scholar*;
Programa de Pós-Graduação (caso a/o proponente seja vinculada/o a programa de pós-graduação).

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO INTERNACIONAL E DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico;
País de realização do evento;
Cidade de realização do evento;
Datas de início e de término do evento;
Link da página oficial do evento na *internet*.
Título do(s) projeto(s) de pesquisa que se relaciona(m) ao auxílio;
Título do trabalho a ser apresentado;
Resumo do trabalho a ser apresentado;
Tipo de apresentação (oral ou pôster);

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ANEXADOS NO PROCESSO SEI

- *Folder*, cartaz ou *printscreen* da página oficial do evento na *internet*, com as datas de início e de término, local de sua realização e evidências de seu caráter internacional;
- Documento comprobatório de submissão de trabalho para o evento;
- Cópia do trabalho a ser apresentado no evento;
- Carta de aceite do trabalho no evento;
- Quadro 1 - Anexo III deste edital.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 31/01/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12339650** e o código CRC **7D99F54A**.

Referência: Processo nº
23106.010705/2025-19

SEI nº 12339650

ANEXO - III QUADRO 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Quadro 1. Critérios de avaliação e pontuação relativos a eventos

Nome do Evento:				
Critérios de avaliação relativos a eventos			Pontuação a ser atribuída	<i>Pontuação declarada pelo proponente</i>
A	Apoio institucional	1. Apoio institucional de universidades (ou instituições de ciência e tecnologia ou instituições congêneres), em conjunto com agências ou sociedades científicas ou artísticas	5,0	
		2. Apoio institucional de grupo de universidades (ou instituições de ciência e tecnologia ou instituições congêneres) ou de um grupo de agências ou sociedades científicas ou artísticas	2,5	
		3. Apoio institucional de apenas uma universidade (ou instituição de ciência e tecnologia ou instituição congênera) ou de apenas uma instituição científica ou artística	0,5	
B	Comitê científico ou artístico	1. Comitê científico ou artístico internacional composto por membros que pertençam a pelo menos 5 (cinco) instituições diferentes	5,0	
		2. Comitê científico ou artístico internacional composto por membros que pertençam a pelo menos de 3 (três) instituições diferentes	2,5	

		3. Comitê científico ou artístico internacional composto por membros que pertençam a 2 (duas) instituições diferentes	0,5	
C	Regularidade	1. Pelo menos 5 (cinco) edições do evento já realizadas	5,0	
		2. Pelo menos 2 (duas) edições do evento já realizadas	2,5	
		3. Primeira edição do evento	0,5	
D	Periodicidade	1. Evento com periodicidade definida (anual, bienal, etc)	5,0	
		2. Evento sem periodicidade definida, mas com pelo menos 2 (duas) edições anteriores já realizadas	2,5	
		3. Primeira edição do evento	0,5	
Subtotal				
Total (considerando item 5.3.1.2)				

Declaro ter preenchido corretamente a pontuação declarada, em consonância com os critérios de avaliação e pontuação relativos a eventos do Quadro 1. Declaro ter anexado os comprovantes referentes aos itens informados. Declaro, finalmente, que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis, nos termos da Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 31/01/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12339667** e o código CRC **378BF38F**.

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO – BCE/UnB

EDITAL DPI Nº. 002/2025 - APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM EVENTOS INTERNACIONAIS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO

Repositório Institucional da Universidade de Brasília
repositorio.unb.br

 Universidade de Brasília
Biblioteca Central

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Identificação

Autoria: _____
RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____
Celular: _____ Vínculo na UnB: _____
Local de Trabalho na UnB: _____
Título do documento: _____

Declaração

O/A referido/a autor/a:

- a) declara que o documento entregue é seu trabalho original;
- b) declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- c) declara que, se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade de Brasília, cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Termo de Autorização

Na qualidade de titular dos direitos morais de autor/a do conteúdo supracitado:

() Autorizo a Biblioteca Central da Universidade de Brasília a disponibilizar a obra, gratuitamente, para fins acadêmicos e não comerciais (leitura, impressão e/ou download) a partir desta data.

() Não autorizo a Biblioteca Central da Universidade de Brasília a disponibilizar a obra, em decorrência de ter cedido o direito autoral patrimonial ao editor.

A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Local

Data

Assinatura do/a Autor/a e/ou
Detentor/a dos Direitos Autorais